

EDITAL SEC Nº 14/2023

EDITAL DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE PREMIAÇÃO INTERNO PARA FOMENTO DA GESTÃO DA APRENDIZAGEM, DESTINADA ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA, QUE CONTENHAM TURMAS DE 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO E/OU 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretária da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições contidas no art. 22 da Portaria nº. 522, publicada em 16 de maio de 2023, que institui a Ação de Gestão da Aprendizagem e dá outras providências,

RESOLVE:

Tornar público processo de premiação interno para fomento da Gestão da Aprendizagem, destinada às unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, que contenham turmas de 3ª série do Ensino Médio e/ou 9º Ano do Ensino Fundamental.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a premiação das unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, engajadas nas Ações de Gestão da Aprendizagem, por meio de disponibilização de recursos financeiros para utilização na culminância ao fim do ano letivo em razão do incremento na proficiência do desempenho escolar.
- 1.1.1. O evento será voltado para a participação dos professores, equipe escolar e estudantes que realizaram a avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) na unidade premiada, podendo ainda, a critério da escola, ser aberto aos demais estudantes e comunidade, com forma de fortalecimento do pertencimento escolar.

2. DO OBJETIVO

2.1. Fomentar Ações de Gestão da Aprendizagem.

3.DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO

3.1 Unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, que contenham turmas de 3ª série do Ensino Médio e/ou 9º Ano do Ensino Fundamental.

4. DA INSCRIÇÂO

- 4.1. A inscrição será gratuita e admitida somente via internet, por meio do preenchimento do formulário intitulado: ANEXO II FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO, disponível no endereço: www.educacao.ba.gov.br, juntamente com a documentação comprobatória indicada no item 5 deste edital.
- 4.2. A inscrição deverá ser encaminhada por meio do endereço eletrônico: gestaodaaprendizagem@enova.educacao.ba.gov.br, sinalizando no campo "assunto" o nome da escola e do Núcleo Territorial de Educação NTE, solicitada no período entre às 08 horas do dia 23 de outubro de 2023 e às 18 horas do dia 18 de novembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3. Não serão analisadas inscrições realizadas após o prazo definido neste edital ou em outro meio de inscrição que não o estabelecido no item 4.2.
- 4.4. A unidade escolar poderá encaminhar novo e-mail, visando retificação do formulário, e/ou reenvio de documentação, até às 18 horas do dia 18 de novembro de 2023, sendo vedadas quaisquer alterações posteriores a esta data, considerando validos, apenas, os documentos enviados no e-mail mais recente.
- 4.5. Será de inteira responsabilidade da unidade escolar a validação e a atualização das informações fornecidas no ato de inscrição, sem prejuízo de eventual solicitação de comprovação por parte da Secretaria da Educação.
- 4.6. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por: motivos de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação ou conexão de internet; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A unidade escolar, deverá, no ato da inscrição, apresentar:
- 5.1.1. ofício com manifestação de interesse em receber a Premiação;
- 5.1.2. formulário de habilitação, Anexo II deste edital, após o completo preenchimento de todos os campos obrigatórios;
- 5.1.3. cópia digitalizada de documento pessoal do gestor escolar; e
- 5.1.4. documentos ou imagens que comprovem as informações constantes no formulário, em especial no que tange à:
- 5.1.4.1. comprovações da participação de, no mínimo, 85% dos estudantes na avaliação SAEB, contabilizada a partir do Sistema de Registro de Frequência SRF ou outro método de registro indicado pela SEC; ou outro método de registro indicado pela SEC;
- 5.1.4.2. comprovações da utilização dos cadernos de recomposição da aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática, para estudantes de terceira série do ensino médio e/ou 9º ano do ensino fundamental:
- 5.1.4.3. comprovações do acompanhamento de, no mínimo, um aulão de Língua Portuguesa ou Matemática, para estudantes de 3ª série do ensino médio e/ou 9º ano do ensino fundamental;
- 5.1.4.4. comprovações, através de imagem, da disposição de materiais gráficos, nas dependências da unidade escolar, divulgando a avaliação SAEB e/ou a Ação de Gestão da Aprendizagem.
- 5.2. O prazo máximo para a entrega dos documentos será o mesmo do período de inscrição estabelecido no subitem 4.2 deste edital.
- 5.2.1. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, através de arquivo anexo ao email.

5.3. A identificação de irregularidades tais como fraudes e informações ou declarações falsas, acarretará na exclusão da unidade escolar requerente do processo de habilitação e sujeitará o servidor responsável a processo administrativo disciplinar, quando cabível.

6. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 6.1. Serão habilitadas as unidades escolares que apresentarem a totalidade de documentos comprobatórios exigidos por este Edital, após a análise de pelo menos, 02 membros da Comissão de Avaliação.
- 6.2. A habilitação e a avaliação serão pautadas pelos seguintes aspectos:
- 6.2.1. atendimento do prazo estabelecido no subitem 4.2 neste edital;
- 6.2.2. atingimento da meta de 85% (oitenta e cinco por cento) de participação dos alunos na avaliação SAEB, contabilizada a partir do Sistema de Registro de Frequência SRF ou outro método de registro indicado pela SEC;
- 6.2.3. comprovação da realização de aulão em horário letivo;
- 6.2.4. comprovação da aplicação dos cadernos de recomposição da aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática.
- 6.2.5. comprovação da utilização das faixas e cartazes da ação na unidade.
- 6.3. O prazo final da avaliação será o dia 24 de novembro de 2023.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A avaliação das habilitações prevista neste edital será realizada por meio de Comissão de Avaliação (Anexo IV), composta por 03 (três) representantes da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, garantindo assim a isonomia do processo avaliativo.
- 7.2. A Comissão de Avaliação poderá requerer informações adicionais.

8. DAS COMPETÊNCIAS

- 8.1. Compete à SEC:
- 8.1.1. instituir uma comissão avaliadora responsável pelo processo de avaliação e análise documental;
- 8.1.2. publicar, após análise dos documentos, a relação das unidades escolares habilitadas;
- 8.1.3. desenvolver, caso necessário, notas técnicas, estudos ou relatórios acerca da Premiação;
- 8.1.4. realizar a transferência dos recursos para as unidades escolares premiadas;
- 8.1.5. divulgar eventuais cerimônias de premiação referentes aos selos SABE e Gestão da Aprendizagem.
- 8.2. Compete à comissão avaliadora:
- 8.2.1. analisar a documentação enviada pelas unidades escolares e, quando necessário, indicar necessidade de complementação de tais documentos;
- 8.2.2. habilitar as unidades escolares;
- 8.2.3. exercer papel de principal articuladora com os NTE e unidades escolares, sendo responsável por orientar e justificar eventuais questionamentos acerca do processo de habilitação.
- 8.3. Compete às unidades escolares:

- 8.3.1. elaborar e enviar à SEC ofício com manifestação de interesse em receber a Premiação, preencher e enviar, junto ao ofício, o formulário de habilitação;
- 8.3.2. enviar, tempestivamente, toda a documentação comprobatória prevista nas disposições do item 5 deste Edital:
- 8.3.3. suprir todas as informações complementares, eventualmente, solicitadas pela Comissão Avaliadora:
- 8.3.4. acompanhar comunicações oficiais da SEC quanto à execução da Premiação;
- 8.3.5. verificar a veracidade das informações fornecidas;
- 8.3.6. acompanhar a relação de habilitação, através do endereço: <u>www.educacao.ba.gov.br</u>, bem como pelos canais de comunicação e redes sociais da SEC.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Após as etapas de avaliação documental, a relação das unidades escolares habilitadas, será disponibilizada na Internet, através do endereço: www.educacao.ba.gov.br. e nas redes sociais da Secretaria da Educação, no dia 25 de novembro de 2023.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após divulgação do resultado preliminar das habilitações a unidade escolar não habilitada poderá interpor recurso, no período de 25 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.
- 10.2. O envio do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: gestaodaaprendizagem@enova.educacao.ba.gov.br, sinalizando no campo "assunto" o título: Recurso do Edital Premiação Gestão da Aprendizagem.
- 10.3. A Secretaria da Educação terá até o dia 01 de dezembro de 2023 para avaliar os recursos interpostos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final, contendo relação das unidades escolares habilitadas, será disponibilizado na Internet até o dia 02 de dezembro de 2023, através do endereço: www.educacao.ba.gov.br, bem como nas redes sociais da Secretaria da Educação.

12. DAS PREMIAÇÕES

- 12.1. O presente Edital tem o valor estimado de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- 12.2. Divulgado o resultado final, os recursos financeiros serão distribuídos entre todas as unidades escolares habilitadas, conforme sistema de pesos previsto no Anexo III.
- 12.3. A premiação será destinada às unidades escolares da rede estadual de ensino do Estado da Bahia, em razão do incremento na proficiência do desempenho escolar.
- 12.4. Caberá à unidade escolar deliberar sobre o formato do evento ao fim do ano letivo, bem como sua logística e destinação de recursos para execução, conforme legislação do FAED vigente.
- 12.5. Todas as unidades escolares devidamente habilitadas perceberão o selo Gestão da Aprendizagem.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1. O recurso necessário para atendimento do presente edital correrá à conta do orçamento do ano exercício 2023, vinculado à ação orçamentária da Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar SUPEC.
- 13.2. Os recursos transferidos para as Unidades Escolares serão repassados via Fundo de Assistência Educacional FAED.

14. DA PREMIAÇÃO HONROSA - DO SELO

- 14.1. Após a análise dos percentuais de participação e cálculo de metas do Sistema de Avaliação Baiano de Educação, dar-se-á a divulgação da relação das unidades escolares premiadas com o selo SABE.
- 14.2. A listagem de unidades escolares aptas à obtenção do selo SABE poderá ser publicizada por meio do sítio eletrônico ou das redes sociais da Secretaria.
- 14.3. Para concorrer ao selo SABE, não será necessária habilitação prévia, estando aptas à premiação todas as unidades escolares, desde que superem seu desempenho em relação à última edição e obtenham 90% de participação no Sistema de Avaliação Baiano de Educação.
- 14.4. Em adição à premiação gestão da aprendizagem, as unidades escolares poderão receber o selo SABE, em reconhecimento à superação do desempenho da última edição e atingimento da meta de participação, garantindo no mínimo 90% dos estudantes no Sistema de Avaliação Baiano de Educação.
- 14.5. A cerimônia de reconhecimento, quanto ao recebimento do selo SABE, será promovida pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, em data e formato previamente comunicados às unidades escolares.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão dirimidos pela SEC.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

Secretária Estadual da Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO	
Disponibilização do Edital	18 de outubro de 2023	
Inscrição	Entre 23 de outubro de 2023 e 18 de novembro de 2023	
Avaliação das habilitações	Até 24 de novembro de 2023	
Resultado preliminar das habilitações	25 de novembro de 2023	

Recursos	Entre 25 de novembro de 2023 e 28 de novembro de 2023	
Apreciação dos recursos	Até 01 de dezembro de 2023	
Resultados final das Habilitações	02 de dezembro de 2023	
Repasse financeiro	Até 08 de dezembro de 2023	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

Formulário para habilitação de unidades escolares no âmbito da Premiação Gestão da Aprendizagem

Dados da Escola

Unidade Escolar:	
NTE:	
Endereço de e-mail	
Dados do(a) Gestor(a) Escolar	
Nome Completo do(a) Diretor(a):	
Dados do(a) Gestor(a) Escolar Nome Completo do(a)	

Documentação Comprobatória Apresentada

(Assinalar com um "X")

CPF:

Matrícula:

E-mail:

Comprovante da utilização dos cadernos de recomposição da aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática, para estudantes de terceira série do ensino médio e/ou 9º ano do ensino fundamental.

Comprovante do acompanhamento de aulão de Língua Portuguesa e Matemática, para estudantes de terceira série do ensino médio e/ou 9º ano do ensino fundamental.
Comprovante da disposição de materiais gráficos, nas dependências da unidade escolar, divulgando a avaliação SAEB e/ou a Ação de Gestão da Aprendizagem.
Cópia digitalizada de documento pessoal do gestor escolar.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas e documentos anexos a este formulário são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Local:_Data://			
Assinatura do(a) Gestor(a) Escolar			

ANEXO III

SISTEMA DE PESOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR ESCOLA PREMIADA

Número de Matrículas na Unidade Escolar	Peso estabelecido para a distribuição de recursos entre as Unidades Escolares
Até 500 Matrículas	Peso 1
Entre 501 e 1.000 Matrículas	Peso 2
Entre 1.001 e 1.500 Matrículas	Peso 3
Acima de 1.500 Matrículas	Peso 4

ANEXO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Servidor indicado como Membro da Comissão	Matrícula
ASTOR VIEIRA JUNIOR	11.172.632-7
ITALO FERREIRA DOS SANTOS PAIM	920.353-12
UALSON ARAUJO REIS	91037159



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, **Secretária de Estado**, em 17/10/2023, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do <u>Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 00077052691 e o código CRC 5D9EA19A.

Referência: Processo nº 011.5560.2023.0088551-31 SEI nº 00077052691